

ESTADO DE SAO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO --- QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1979

NÚMERO 30

DIARIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

ção.

DECRETO N.º 13.244, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

Regulamenta a aplicação do disposto nos artigos 24, 25 e 26 das Disposições Transitórias da Lei Comptementar n.o 180, de 12 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As atribuições de pontos previstas nos artigos 24 e 26 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.o 180, de 12 de majo de 1978, Alterados, respectivamente, pelos incisos IV e VI do artigo 1.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.o 209, de 17 de vaneiro de 1979, serão processadas durante o mês de fevereiro dos exercícios de 1979, 1980, 1981 e 1982 e produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente

Parágrafo único — As atribuições de pontos de que trata este artigo serão feitas:

1. pelos órgãos setoriais das respectivas Secretarias de Estado, relativamente aos funcionários e servidores em atividade;

2, pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, do Coordenadoria da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, relativamento aos aposentados.

Artigo 2.º — A atribuição de pontos prevista ne artigo 25 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.o 180, de 12 de maio de 1978, alterado pelo inciso V do artigo 1.º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.o 209, de 17 de janeiro de 1979, far-se-á no momento em que ocorrer a concessão da sexta-parte dos vencimentos ou remuneração e produzirá efeitos a partir da data em que se tornar devida essa vantagem.

Parágrafo único --- A atribuição de pontos de que trata este artigo será feita pela autoridade competente para conceder a sexta-parte dos vencimentos ou remuneração

Artigo 3.º — As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber,

às Autarquias do Estado.

Artigo 4.º - A Secretaria de Estado dos Negócios da Administração poderá baixar instruções complementares para execução deste decreto.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS						
•	Regulamentando a aplicação do disposto nos artigos 24, 25 e 26 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 180, de 12-5-78	Página	1			
٥	Dispondo sobre abertura de crédito suplementar na Secre- taria do Interior	Página	1			
•	Declarando de utilidade pública, para fins de desapropria- ção, bens imóveis	Página	2			
•	Criando unidade escolar	Página	4			
•	Aprovando Norma Técnica Especial relativa à delegação de competência, pela Secretaria da Saúdo às Prefeituras Municipais	Página	4			
•	Dispondo sobre revisão dos proventos de inativos	Página	4			
•	Classificando função de serviço público na Secretaria da Segurança Pública	Página	5			
•	Retificando função-atividade no Anexo II do Decreto 12.092, de 14-8-78	Página	5			
•	Transferindo cargos do Quadro da Secretaria da Educação para o da Secretaria da Administração	Página	6			
•	Dispondo sobre homenagem ao Major PM Walter Carlson	Página	6			
	CONCURSOS					
•	Ingresso na carreira de escrivão de polícia — Classificação e convocação	Página	71			
•	Ingresso na carreira de delegado de policia — Inscrições deferidas e indeferidas	Página	73			
•	Médicos pediatras para a Secretaria da Saúde — Classi- ficação e convocação para provas	Página	74			
•	Desenhistas para o DAEE — Inscrições deferidas	Página	75			
•	Servidores para a SUDELPA — Inscrições	Página	75			
•	Residentes para a Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP Inscrições	Página	76			
	~~ * * * * * * * * * * * * * * * * * *					

COMUNICADO

Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secre-

taria da Administração, sobre material excedente

Artigo 5.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompen Borges Magalhaes, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo Ismael Menezes Armond, Secretário de Relações do Trabalho Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento João Lopes Guimarães, Secretário do Interior Afrânio de Oliveira, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropo-

Publicado na Secretaria do Governo aos 13 de fevereiro de 1979 Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.a da Divisão de Atos Officiais

DECRETO N.º 13.245. DE 13 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar es elementos de transfe- · rência à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar de Cr\$ 1.704.000,00 (um milhão, setecentos e quatro mil cruzciros), observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Suplementa

19.01 — Secretaria do Interior

ATIVIDADES	Capital	TOTAL
07.39.021.2.056 Atividades da SUDELPA	1.506.000	1.500.000
PROJETOS		
07.39.323.1.056		

Projetos da SUDELPA TOTAL

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior 4.3.1.1 — Auxilios para Despesas de Capital

1.704.000

204.000

204.000

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Inciso IV, do § 1.º. do artigo 43. da Lei Federal n.º 4 320. de 1º de março de 1964. Artigo 4.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa

do Estado, estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3,º do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade;

ANEXO I

ORGAO TOTAL 1.ª Quota 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Administração Indireta

Suplementa

19.56 — Superintendência do Desenvolvimento 1.704.000do Litoral Paulista ,... ... 1.704.000

Artigo 5.º — Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, fica suplementado em Cr\$ 1.704.000.60 (um milhão, setecentos e quatro mil crozeiros), e orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Literal Paulista, aprovado pelo Decreto n.o 13.128, de 12 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programatica, classificada por Categoria Económica, como segue;